



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018, CELEBRADO EM 16/03/2018, ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP.

No dia 01 (um) do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ORIVALDO RIZZATO**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP, neste ato representada pelo seu Provedor, senhor **LUIZ FERNANDO GÓES LIEVANA**, doravante designada "**ENTIDADE DE SAÚDE**" resolveram firmar o presente Termo Aditivo de Fomento nº 01 ao Termo de Fomento nº 005/2018 celebrado entre as partes em 16/03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Conforme disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal nº 1211, de 06/03/2018 e Parágrafo Único da Cláusula 14ª do Termo de Fomento nº 005/2018, o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado para até o dia 31/12/2019, para o desenvolvimento das atividades descritas no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Tendo em vista a publicação da Lei nº 1251, de 05/01/2019, concedendo reajuste financeiro aos Termos de Fomentos celebrados por este município com Entidades de Saúde e/ou Assistenciais a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga passará a receber o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para que os repasses ocorram regularmente durante todo o exercício de 2019, o presente Termo Aditivo de Fomento fica com os seus efeitos retroagidos desde 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 005/2018, celebrado em 16 de março de 2018, que não se revelem conflitantes com o presente Termo Aditivo de Fomento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

E, por estarem assim de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano, 01 de março de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO


RAFAEL PONTES GESTAL DE SIQUEIRA
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

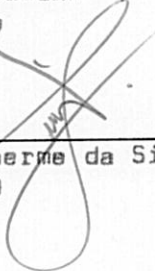
LUIZ FERNANDO GÓES LIEVANA
PROVEDOR DA IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP.

TESTEMUNHAS:

1ª


Nome: **Hermenegilde Baldin**
CPF. nº: **327.752.708-59**

2ª


Nome: **Percival Guilherme da Silva**
CPF. nº: **733.928.048-00**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PROMOVER O FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Fomento acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

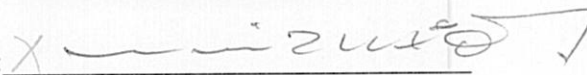
LOCAL E DATA: Meridiano/SP, 01 de março de 2019.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Orivaldo Rizzato - Prefeito Municipal

e-mail institucional: executivo@meridiano.sp.gov.br

e-mail pessoal: valrizzato18@gmail.com

Assinatura: X 

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP.

Luiz Fernando Góes Lievana - Provedor

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: X 